



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 209/2023

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome:

RG:



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 209/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE PINTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.730/2013.

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **23 DE NOVEMBRO DE 2023**, com início às 14:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, Nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, Nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000. Os esclarecimentos prestados também estarão disponibilizados pelo e-mail: licitacao@pmsap.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3666-1819/ fax 12 3666-1122.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- III – Minuta de Contrato
- IV - Modelo de Declaração de Credenciamento;
- V - Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VIII – Modelo de Proposta Comercial.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 – A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e Lei 10.520/2002, sendo que a estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

1.2 - O objeto caso seja contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Santo Antônio do Pinhal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.5 – Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.6 - Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, conforme Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

2.2.7 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santo Antônio do Pinhal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com o **documento de identidade do signatário**, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do Art. 3º da Lei 13.726 de 08/10/2018. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e). **Encerrada** a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

f). Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) A empresa poderá apresentar documentação de habilitação com assinatura digital devidamente certificada pelo ICP-BRASIL, desde que apresente documento oficial, que comprove a autenticidade e validade jurídica do documento ou que permita a conferência nos meios oficiais, como condição de credenciamento.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

• **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. ____/2023
Denominação da empresa:
CNPJ:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº ____/2023
Denominação da empresa:
CNPJ:

5 - PROPOSTA

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1 - **A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

5.3.2- **Preço unitário por item e preço total**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;**

b). **Para** os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 – **Declaração impressa** na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4 – A proposta deverá estar **DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA** pelo representante legal da empresa

5.5. – Marca dos produtos

2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETAR**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2). Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais; e

b2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual.

b3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

e). As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1). **Havendo** alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(Anexo VII)**.

6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando fornecimento de produtos de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

a.1) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.2.1 - A empresa poderá apresentar documentação de habilitação com assinatura digital devidamente certificada pelo ICP-BRASIL, desde que apresente documento oficial, que comprove a autenticidade e validade jurídica do documento ou que permita a conferência nos meios oficiais.

6.2.2.2 – Caso a empresa não apresente documento nos termos do item 6.2.2.1 ou que não seja possível a verificação da autenticidade, o documento não será aceito pelo Pregoeiro.

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

7.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.14 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.17 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.18 - Da sessão será lavrado ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.19 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2 - Eventual impugnação ou pedidos de esclarecimentos ao Edital poderá ser realizada por forma eletrônica, protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Santo Antônio



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

do Pinhal <https://santoantoniopinhal.1doc.com.br/atendimento>, ou ainda, presencialmente na sede do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP, nos horários das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min.

8.2.1 - Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4 - Os recursos devem ser protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal <https://santoantoniopinhal.1doc.com.br/atendimento>, ou ainda, presencialmente na sede do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP, nos horários das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min.

9.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, **com observância das disposições do Decreto Municipal nº 1.730/2013**, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.4 - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.7.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP;

10.7.5 - For declarado inidôneo nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.10 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

11.1 - ENTREGAS PARCELADAS IMEDIATA SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de 8 dias, após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

11.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

11.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa estimada correrá por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base na entrega dos pedidos em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor responsável.

13.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

13.3 – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

13.4 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

13.5. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 e Decreto Municipal nº 2642 de 03/07/2023 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

13.6. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

13.7. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

13.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

13.9 Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

14 - SANÇÕES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **14.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.3. Além disso constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços/produtos ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:

- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II. Pelo atraso na execução do serviço/fornecimento, sem causa ou motivo justificável;
- III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no Termo de Referência.

14.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A homologação do presente certame será divulgada no DOE.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.3.1. O Contrato será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.4 - Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí/SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Pinhal, 07 de novembro de 2023.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 209/2023 – Processo de Compra nº 209/2023

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE PINTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
LOTE 1			
1	ADESIVO DE CONTATO, COLA UTILZADA PARA FÓRMICA, CARPETE E PISO VINÍLICO EMBORRACHADO. EMBALADA EM LATAS COM 750 G. (28772)	UN	70
2	ADESIVO PARA ARGAMASSA E CHAPISCO - RESINA SINTÉTICA, DE ALTO DESEMPENHO, AUMENTA A ADERÊNCIA DES ARGAMASSAS, AUMENTA A IMPERMEABILIDADE E EVITANDO A RETRAÇÃO DAS ARGAMASSAS. PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS OU SUJEITAS À UMIDADE. APARÊNCIA: LÍQUIDO BRANCO, ISENTO DE CLORETOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: COPOLÍMERO VINÍLICO. APLICAÇÃO EM CHAPISCO EM EPS, CHAPISCO PROJETADO; PONTE DE ADERÊNCIA PARA ARGAMASSA DE CONTRAPISO; REPARO DE POUCA ESPESSURA EM CONCRETO E ALVENARIA; ASSENTAMENTO DE AZULEJO, CERÂMICA E PEDRA E REJUNTAMENTOS; ESTUCAGEM; FIXADOR DE CAIAÇÃO; PLASTIFICANTE E RETARDADOR PARA GESSO.FORMA DE APRESENTAÇÃO: BALDE DE 18KG. REFERENCIA: VEDACIT BIANCO	BD	20
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR COM PINCEL APLICADOR (28771) (28771)	UN	50
LOTE 2			
4	AGUARRÁS INDICADO PARA A DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. TAMBÉM É INDICADO PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA UTILIZADOS COM TAIS PRODUTOS. COMPOSIÇÃO À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. NÃO CONTÉM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROSENE, LATA COM 900 ML (28816)	UN	35
5	AGUARRAS, SOLVENTE DE TINTA, Composição 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERISTICA ADICIONAL SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROSENE. GALÃO DE 5 LITROS (28817) (28817)	UN	100
22	DILUENTE DE TINTA, TIPO THINNER LIQUIDO, 5LITROS, COMP. ALCOOL, ETER, HIDROCARBONETO THINNER; NO TIPO LIQUIDO; EMBALADO EM LATA DE 5 LITROS; COMPOSTO DE ALCOOL, ETER E HIDROCARBONETO AROMATICO; PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS (28745)	UN	140
23	DILUENTE DE TINTA, TIPO THINNER PARA ESMALTE P.U. 0,900L (28753)	UN	50
24	DILUENTE DE TINTA, TIPO THINNER,900ML,PARA VERNIZES E TINTAS SINTETICAS THINNER; NO TIPO LIQUIDO; EMBALADO EM LATA DE 900 ML; COMPOSTO DE ALCOOL,ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO; PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS	UN	30
81	QUEROSENE GALÃO DE 5 LITROS INDICADO PARA LIMPEZA DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO, VERNIZES, EQUIPAMENTOS DE PINTURA E FERRAMENTAS EM GERAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTALÊNICOS E AROMÁTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA CONTENDO 5 LITROS.	GAL	25
82	QUEROSENE INDICADO PARA LIMPEZA DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO, VERNIZES, EQUIPAMENTOS DE PINTURA E FERRAMENTAS EM GERAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTALÊNICOS E AROMÁTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA CONTENDO 900 MILILITROS.	FRA	25
LOTE 3			
6	BANDEJA DE PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNI- MAS: COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 15 CM, COM CAPACIDADE DE 2,7 LITROS. (28831)	UN	75
7	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, PROFISSIONAL, 23 CM (28830)	UN	50
8	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR N.º 2, MEDIDAS APROXIMADAS: 152 X 56MM 800/1 /182 X 80MM, COM CEPAS E CABO EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA PINTURAS COM CAL E LIMPEZAS EM GERAL (28750)	UN	35
9	BROXA RETANGULAR 12 X 45,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (28751)	UN	50
10	CABO EXTENSOR PARA PINTURA DE 3M, TELESCÓPICO, AÇO METÁLICO REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ADAPTADOR	UN	75
30	ESPATULA PLASTICA PARA MASSA ESPÁTULA PLÁSTICA CELULÓIDE 13 CM.INDICADO PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA EM SUPERFÍCIES LISAS: PAREDE, TETOS, PORTAS, RETIRADA DE BOLHAS EM ADESIVOS E PAPEIS DE PAREDE.	UN	125
31	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA AÇO TEMPERADO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM, COMPRIMENTO 185 MM, LARGURA 80 MM	UN	125



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

32	ESPUMA, MATERIAL POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO SPRAY, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPANSIVA, LATA 500ML.	UN	30
76	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº10,CABO LONGO,COMPOSIÇÃO:CERDA NATURAL,VIROLA :ALUMÍNIO,INDICADO PARA ARTES,ARTESANATO,INDICAÇÃO DE TINTAS:ÓLEO E ACRÍLICA. (28736)	UN	60
77	PINCEL ARTÍSTICO, PONTA EM PELO DE CRINA, CHATO, NR. 12 (28833)	UN	25
78	PINCEL ARTÍSTICO, PONTA EM PELO DE CRINA, CHATO, NR. 16 (28835)	UN	25
86	ROLO ANTI GOTA DE 9CM, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO. SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME. REDUZ O RESPINGAMENTO. USO COM TINTAS ACRÍLICA, LÁTEX (PVA) E ESMALTE (28787)	UN	50
87	ROLO ANTI-GOTA DE 23CM, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO.COM CABO. SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME. REDUZ O RESPINGAMENTO. USO COM TINTAS ACRÍLICA, LÁTEX (PVA) E ESMALTE. (28735)	UN	80
88	ROLO DE ESPUMA 15CM - 100% POLIÉSTER, COM DENSIDADE 30, RESISTENTE A SOLVENTES, UTILIZADO COM QUALQUER TIPO DE TINTA, COM CABO (28733)	UN	100
89	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER AMARELA 5[CM] COM CABO (SUPORTE) MATERIAL: ESPUMA EM POLIÉSTER. CABO, BUCHAS E TUBO EM POLIPROPILENO. HASTE METÁLICA; DENSIDADE DA ESPUMA: 30; RESISTÊNCIA: IDEAL PARA PINTURA COM TINTA A BASE DE SOLVENTES EM PAREDES, PORTÕES, PORTAS, GRADES, ETC; DESCRIÇÃO: ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER DENSIDADE 30 QUE NÃO POSSUI COLA ENTRE O TUBO E A ESPUMA, COM BUCHAS REFORÇADAS DE POLIPROPILENO; UTILIZAÇÃO: PARA PINTURA DE PAREDES, PORTÕES, NÃO RESISTEM A TINTAS COM SOLVENTES. (28731)	UN	140
90	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER AMARELA 9[CM] COM CABO (SUPORTE) MATERIAL: ESPUMA EM POLIÉSTER. CABO, BUCHAS E TUBO EM POLIPROPILENO. HASTE METÁLICA; DENSIDADE DA ESPUMA: 30; RESISTÊNCIA: IDEAL PARA PINTURA COM TINTA A BASE DE SOLVENTES EM PAREDES, PORTÕES, PORTAS, GRADES, ETC; DESCRIÇÃO: ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER DENSIDADE 30 QUE NÃO POSSUI COLA ENTRE O TUBO E A ESPUMA, COM BUCHAS REFORÇADAS DE POLIPROPILENO; UTILIZAÇÃO: PARA PINTURA DE PAREDES, PORTÕES, NÃO RESISTEM A TINTAS COM SOLVENTES; (28732)	UN	200
91	ROLO DE LÃ ANTI GOTA - ROLO DE LÃ 15 CM - ANTI GOTAS - (28788)	UN	200
92	ROLOS P/PINTURA ESPUMA, MED.23CM, ALT.40MM, C/SUPORTE, CABO REV.PVC (28734)	UN	50
109	TRINCHA CONFECCIONADA EM PÊLO SINTÉTICO, CABO LONGO. MEDINDO 2 POLEGADAS.(28820)	UN	80
110	TRINCHA LONGA. TAMANHO: 4 POLEGADAS. CERDA DUPLA PRETA. TINTA: ESMALTE. SUPERFÍCIE: METAL. CERDA NATURAL. FILAMENTO DUPLO LONGO. CABO: PLÁSTICO. (28821)	UN	80
111	TRINCHA MEDIA TAMANHO 3 POLEGADAS.CERDAS DUPLA PRETA TINTA : USO GERAL. SUPERFICIES MULTIUSO . FILAMENTOS: SINTETICO. CERDA: GRIS. CABO PLASTICO.(28822)	UN	50
112	TRINCHA, TIPO CHATO, PADRÃO DUPLO, TAMANHO 2,5 POLEGADAS, CERDAS PRETAS, INDICAÇÃO ESMALTE E ÓLEO.(28819)	UN	40
19	DESEMPENADEIRA LISA MATERIAL METAL AÇO GALVANIZADO CABO MADEIRA FORMATO RETANGULAR LARGURA 12 CM COMPRIMENTO 30 CM TAMANHO MÉDIO SUPERFÍCIE DA DESEMPENADEIRA LISA APLICAÇÃO DE MASSA -LISA	UN	50
39	GARFO, TIPO GAIOLA PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM, SEM ROSCA. SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO E CABO ANATÔMICO (28789)	UN	40
LOTE 4			
11	CAL PARA PINTURA CAL PURA MICRO PULVERIZADA E REFINADA, INDICADA PARA A PINTURA EM INTERIORES E EXTERIORES. HIDRATADA POR PROCESSO QUÍMICO E ISENTA DE AREIA E RESÍDUOS, COM AGENTE P4 (ADERENTE E SECANTE). SACA COM 03 K. - COR A DEFINIR (28814)	UN	100
LOTE 5			
12	COLA ADESIVA SEM TOLUOL 2,8KG.- PARA DIFERENTES MATERIAIS E APLICAÇÕES. - INDICADO PARA A COLAGEM DE LAMINADOS DECORATIVOS, PISOS DE BORRACHA, COURO, METAIS, LAMBRIS E DIVERSOS MATERIAIS SINTÉTICOS EM MADEIRAS COMPENSADAS, AGLOMERADOS, MDF, HDF, CONCRETO, CIMENTO, ENTRE OUTROS. PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.- RESISTENTE À ÁGUA. - MARCA REFERENCIA: CASCOLA	GAL	30
13	COLA PARA LAMINAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO (COMPOSIÇÃO: RESINA DE POLIÉSTER INSATURADA E PRÉ-ACELERADA) LATA DE 900G (28785)	UN	30
LOTE 6			
14	CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM EMBALAGEM DE 200 ML, IDEAL NO PREPARO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURAS ELIMINANDO FERRUGEM, FOSFATIZANDO E DISPENSANDO LIXAMENTOS (28796)	UN	15
15	CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM EMBALAGEM DE 500 ML, IDEAL NO PREPARO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURAS ELIMINANDO FERRUGEM, FOSFATIZANDO E DISPENSANDO LIXAMENTOS (28795)	UN	15
LOTE 7			
17	CUPINICIDA - 1L BASE DE FIPRONIL, AZADIRACTINA E SOLVENTES NEUTROS SUSPENSÃO AQUOSA; SEM RESTRIÇÕES RELATIVAS À UMIDADE DO LOCAL, UMIDADE RELATIVA DO AR, LUMINOSIDADE E TEMPERATURAS VARIADAS	LTS	40



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

18	CUPINICIDA INSTICIDA PARA TRATAMENTO DE MADEIRA, RENDIMENTO: MINIMO 5 METROS QUADRADOS POR LITRO, LATA COM 5 LITROS	LTA	25
LOTE 8			
25	DISCO LIXA 4.1/2" GRAO-100 (28843)	UN	50
26	DISCO LIXA 4.1/2" GRAO-120 (28844)	UN	20
27	DISCO LIXA 4.1/2" GRAO-36 (28839)	UN	40
28	DISCO LIXA 4.1/2" GRAO-50 (28840)	UN	50
29	DISCO LIXA 4.1/2" GRAO-60 (28841)	UN	40
LOTE 9			
33	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO PURO, COR BRANCA, APLICAÇÃO IDEAL PARA LIMPEZA GERAL, COMO PINTURA E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL. PACOTE COM 200 GRAMAS (28765)	UN	300
34	FITA ADESIVA DUPLA-FACE DE PAPEL, COBERTO EM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS. SEPARAÇÃO POR PAPEL ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. A FITA POSSUIRÁ ENROLAMENTO PERFEITO, BOA ADERÊNCIA, CONSTITUIÇÃO HOMOGÊNEA ISENTA DE FUROS, DEVENDO A COLA SER CONTÍNUA SEM FALHAS E SEM MATERIAIS ESTRANHOS A SUA TEXTURA. DIMENSÕES MÍNIMA DE 12MM X 30M	ROL	100
35	FITA CREPE, ROLO MEDINDO 25MMX50M, SUBSTRATO: PAPEL CREPADO SATURADO E ADESIVO: BASE BORRACHA E RESINAS (28742)	UN	100
36	FITA CREPE, ROLO MEDINDO 50MMX50M, SUBSTRATO: PAPEL CREPADO SATURADO E ADESIVO: BASE BORRACHA E RESINAS (28741)	UN	500
60	LONA PRETA POLIAGRO 1X4 METROS, 180 MICRONS (28770)	MTS	200
61	LUVA LÁTEX E NEOPRENE LARANJA SUPER REFORÇADA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA E RESINA DE NEOPRENE, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO (28793)	UN	30
20	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS E GORDURAS CARBONIZADAS.APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L	FRA	50
72	ÓLEO DESINGRIPANTE EM SPRAY, EMBALAGEM ECONÔMICA DE 500 ML, COM PROPRIEDADES ANTICORROSIVA, DESENGRIPANTE, LUBRIFICANTE E ELIMINADOR DE UMIDADE. EMBALAGEM EM LATA METÁLICA DE AEROSSOL DE NO MÍNIMO 500 ML. (28769)	UN	50
73	PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1 (28805)	UN	100
74	PALHA DE AÇO Nº 2 COM 80 G.INDICADA PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL NA LIMPEZA DE PEÇAS, PISOS, REJUNTES E OBJETOS EM GERAL.POSSUI ESTRUTURA GROSSA, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA (28804)	UN	100
75	PAPELÃO ONDULADO UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DE MÓVEIS, PISOS, FORRAÇÕES EM OBRAS DE EMPREITEIRAS, ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, TRANSPORTADORAS, PINTURA E REFORMAS EMGERAL.APRESENTAÇÃO: BOBINA. MEDIDAS COMPRIMENTO: 50 METROS. LARGURA: 1,20M	BOB	50
108	TINTA SPRAY, ESMALTE SINTÉTICO; CORES DIVERSAS ; EMBALAGEM: TUBO DE 350ML (28740)	UN	57
16	CORANTE LÍQUIDO, COR A DEFINIR, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA. (28815)	UN	70
LOTE 11			
37	FUNDO PREPARADOR À BASE DE ÁGUA PARA PINTURA DE MADEIRAS E METAIS, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA GALÃO 0,9 LITROS (28818)	UN	100
38	FUNDO PREPARADOR CONCENTRADO DE PAREDES A BASE DE SOLVENTE, DE PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE , GALÃO 3,6L PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DOS PADROES DA ABNT.REFERENCIA: SHERWIN WILLIAMS	GAL	150
40	IMPERMEABILIZANTE, SEMI FLEXÍVEL BICOMPONENTE, APLICADA EM FORMA DE PINTURA, ATÓXICA, A BASE DE POLÍMEROS COM PLASTIFICAÇÃO INTERNA, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO, PISCINAS, RESERVATÓRIOS ELEVADOS E PISOS FRIOS, QUE NÃO ALTERE A POTABILIDADE DA AGUA, BALDE OU CAIXA COM 18 KG	BD	10
41	IMPERMEABILIZANTE, SEMI FLEXÍVEL BICOMPONENTE, APLICADA EM FORMA DE PINTURA, ATÓXICA, A BASE DE POLÍMEROS COM PLASTIFICAÇÃO INTERNA, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO, PISCINAS, RESERVATÓRIOS ELEVADOS E PISOS FRIOS, QUE NÃO ALTERE A POTABILIDADE DA AGUA, GALÃO 3,6L	GAL	25
LOTE 12			
42	KIT PRIMER PU POLIURETANO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS QUE RECEBERÃO TINTAS DE ACABAMENTO COMO LACA, ESMALTE SINTÉTICO, POLIÉSTER E POLIURETANA. POSSUI BOM TEOR DE SÓLIDOS, EXCELENTE ENCHIMENTO, LIXAMENTO RÁPIDO E FÁCIL, BOA ADERÊNCIA E GRANDE DUREZA. É INDICADO PRINCIPALMENTE PARA O REPARO AUTOMOTIVO E SEU USO É PARA PROFISSIONAIS TREINADOS. 900ML (28756)	UN	25
79	PRIMER AUTOMOTIVO; GALAO 3,6L - INDICADO PARA CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM REPINTURAS AUTOMOTIVAS JÁ PREPARADAS	GAL	15



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

80	PRIMER RÁPIDO UNIVERSAL CINZA COM RESINA ALQUIDICA (LATA 900ML) (28790)	UN	30
LOTE 13			
43	LIXA TIPO LIXA FERRO, GRÃO 80, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO FOLHA, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM (28825)	UN	80
44	LIXA D'ÁGUA GRÃO 220, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO DPI, TIPO, APRESENTAÇÃO FOLHA PPM, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM, TIPO COSTADO PAPEL IMPERMEÁVEL (28777)	UN	200
45	LIXA DAGUA EM FOLHA 225 X 275MM, GRÃO 100 (28774)	UN	200
46	LIXA TIPO LIXA ASSOALHO, GRÃO 30	UN	75
47	LIXA TIPO LIXA D'ÁGUA GRÃO 1200, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, , APRESENTAÇÃO FOLHA, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM, TIPO COSTADO PANO (28783)	UN	50
48	LIXA TIPO LIXA D'ÁGUA GRÃO 400, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, APRESENTAÇÃO FOLHA, COMPRIMENTO, 275, LARGURA 225 m(28781)	UN	50
49	LIXA TIPO LIXA FERRO GRÃO 120, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM (28827)	UN	300
50	LIXA TIPO LIXA FERRO GRÃO 150, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM (28827)	UN	100
51	LIXA TIPO LIXA FERRO GRÃO 180, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM (28828)	UN	100
52	LIXA TIPO LIXA FERRO GRÃO 220, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM (28829)	UN	300
53	LIXA TIPO LIXA FERRO, GRÃO 100, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM (28825)	UN	300
54	LIXA TIPO LIXA ASSOALHO, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, APRESENTAÇÃO ROLO, TIPO GRÃO 20, LARGURA 150 MM (28797)	UN	75
55	LIXA TIPO LIXA ASSOALHO, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, APRESENTAÇÃO ROLO, TIPO GRÃO 40, LARGURA 150 MM	UN	75
56	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA ASSOALHO, APRESENTAÇÃO ROLO, TIPO GRÃO 50, LARGURA 150 MM 315038808	UN	30
57	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA ASSOALHO, APRESENTAÇÃO ROLO, TIPO GRÃO 60, LARGURA 150 MM (28800)	UN	40
58	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA ASSOALHO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 1.800 MM, LARGURA 1.600 MM (28801)	UN	38
59	LIXA, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 2000, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM (28784)	UN	50
LOTE 14			
62	MANTA, MATERIAL FIBRA DE VIDRO LAMINADO, LARGURA 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROPORÇÃO DA RESINA 2:1, ESPESSURA 1 MM (28786)	MTS	40
LOTE 15			
63	MASSA ACRÍLICA - LATA COM 18 LITROS. MASSA NIVELADORA E DE ENCHIMENTO A BASE DE DISPERSÃO (BASE ÁGUA), PARA USO EXTERNO E INTERNO (28812)	UN	50
64	MASSA ACRILICA 3,6 LITROS (LATA) (28813)	UN	50
65	MASSA ACRÍLICA PARA VEDAÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS EM PAREDES DE CONCRETO OU ALVENARIA, EQUIVALENTE A FECHA TRINCA 900G (28803)	UN	30
66	MASSA CORRIDA PVA, EMBALAGEM LATA 18 L, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA (28807)	UN	60
67	MASSA CORRIDA PVA, EMBALAGEM LATA 3,6 L, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA (28809)	UN	30
69	MASSA PLASTICA 800GINDICADO PARA CORRIGIR IMPERFEIÇÕES NA FUNILARIA DE VEÍCULOS, SUPERFÍCIES METÁLICAS, GALVANIZADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.UTILIZADO TAMBÉM PARA MARMORARIA COMO COLA DE PEÇAS, MADEIRA, CUBAS E INOX.PRODUTO APLICADO COM O AUXÍLIO DE CELULÓIDE (APLICADOR MANUAL). NUNCA APLICAR SOBRE TINTA, SEMPRE NA CHAPA NUA. (28755)	UN	25
70	MASSA PLÁSTICA, APLICAÇÃO: COLAGEM DE CUBAS, UTILIZADO PARA ENCHIMENTO DE SUPERFÍCIES, SENDO QUE SEU USO É INDICADO PARA FUNILARIA DE AUTOMÓVEIS, MARMORARIAS, FUNDIÇÕES, MODELAGENS, VEDAÇÕES, ETC RESINA POLIÉSTER INSATURADA DIS SOLVIDA EM MONÔMERO DE ESTIRENO, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS E ADITIVOS. PRODUZ IDA CONFORME NORMA NBR 14725. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM 400G (28754)	UN	50
71	MASSA RECUPERADORA P/ MADEIRA MASSA CALAFETAR, COR CINZA, CONSISTÊNCIA MASSA, TIPO BASE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, TIPO RESISTÊNCIA ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISBOA ADERÊNCIA, ENDURECEDOR POLIAMIDA E CARGAS MIN E, APLICAÇÃO VEDAÇÃO MADEIRA - APRESENTAÇÃO EMBALAGEM 400G - CORES	PCT	125
95	TEXTURA BRANCA LISA - APLICAÇÃO: AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS DE ALVENARIA,	BD	15



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

	REBOCO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, MASSA ACRÍLICA OU MASSA CORRIDA. APRESENTAÇÃO: BARRICA/BALDE 25KG		
85	REVESTIMENTO RÚSTICO, TIPO GRAFIATO, COM CARGAS MINERAIS, , PERMITE UM ACABAMENTO COM EFEITO ARRANHADO, COM RISCOS EM BAIXO RELEVO, COMPOSTO DE RESINA A BASE DE LÁTEX, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS INERTES, ADITIVOS E ÁGUA, PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM BARRICA/BALDE 25KG - BRANCO	BD	15
LOTE 16			
83	RESINA ACRILICA - INDICADA PARA PROTEGER E EMBELEZAR SUPERFÍCIES, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. TIPOS DE SUPERFÍCIES: TELHAS DIVERSAS COMO CERÂMICA, CONCRETO E FIBROCIMENTO, TIJOLOS A VISTA, PEDRAS NATURAIS, CONCRETO APARENTE, PAREDES E PISOS (SOMENTE NA VERSÃO INCOLOR). APRESENTAÇÃO LATA 900ML	LTA	30
84	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA - INDICADA PARA EMBELEZAR E PROTEGER SUPERFÍCIES DE TELHAS (CERÂMICAS, AMIANTO, ENTRE OUTRAS), TIJOLOS APARENTES, PEDRAS NATURAIS (ARDÓSIA, PEDRA MINEIRA, ENTRE OUTRAS), CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E PAREDES PINTADAS COM TINTAS PVA OU ACRÍLICO. PRODUTO DE ACABAMENTO BRILHANTE QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO E DURABILIDADE. EMBALAGEM: LATA 5L. REFERENCIA: SUVINIL	UN	30
LOTE 17			
93	SELADOR TINTA PREDIAL - SELADORA ACRILICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/ TRINCHA OU REVÓLVER, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO. APRESENTAÇÃO: GALÃO 3,6L - BRANCO	GAL	25
94	SELADOR TINTA PREDIAL - SELADORA ACRÍLICO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ROLO/PINCEL/TRINCHA OU REVÓLVER, APLICAÇÕES SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS BRANCO	GAL	200
LOTE 18			
96	TINTA ACRÍLICA FOSCA CORES DIVERSAS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 15 M ² /LITRO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO E COM CERTIFICAÇÃO/SELO ABRAFATI, EMBALAGEM 900ML	UN	300
97	TINTA ACRÍLICA, ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNO, FORNECIDA EM CORES DIVERSAS, COMPOSTA BASICAMENTE DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA, COM RENDIMENTO DE ATÉ 68M ² /GALÃO DE 3,6 LITROS/. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, METÁLICA, LACRADA, CONTENDO 18 (DEZOITO) LITROS. (28760)	UN	300
98	TINTA ACRÍLICA.TINTA DE ACABAMENTO SEMIBRILHO DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E BAIXO ODORE. COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. LOCAL DE APLICAÇÃO: EXTERIOR, INTERIOR, REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, GESSO E REPINTURA SOBRE TINTAS PVA OU ACRÍLICAS.ACABAMENTO SEMI BRILHO. LATA DE 1 LITRO. CORES DIVERSAS. (28762)	UN	45
LOTE 19			
68	MASSA DE POLIR Nº2 AUTOCOLOR 900MLPRODUTO COM ALTO PODER DE ABRASÃO, DE FÁCIL APLICAÇÃO, QUE PROPORCIONA UM ACABAMENTO PERFEITO, ELIMINANDO AS IMPERFEIÇÕES DA PINTURA SEM DEIXAR RISCOS. PRODUTO INDICADO PARA POLIMENTO DE PINTURAS ANTIGAS CALCINADAS, CROMADOS E SUPERFÍCIES QUE PERDERAM O BRILHO, RESTAURANDO O ASPECTO ORIGINAL E REALÇANDO A COR E O BRILHO.TAMBÉM É INDICADO NO POLIMENTO DE TODO O TIPO DE ACABAMENTO AUTOMOTIVO. 900ML (28759)	UN	50
99	TINTA AUTOMOTIVA; BASE POLIURETANO (P.U.); COM CATALIZADOR E DILUÍDA; BRANCO MAHLER; LATA DE 900 ML. (CORES VARIADAS) (28752)	UN	50
LOTE 20			
100	TINTA EPÓXI À BASE D'ÁGUA; COR A DEFINIR; EMBALAGEM GALÃO 3,6L; DE SECAGEM RÁPIDA, COM ACABAMENTO BRILHANTE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA APLICAÇÃO EM PISOS, VIDROS, METAIS E AZULEJOS EM BANHEIROS, COZINHAS, LAVANDERIAS E OUTRAS; MONOCOMPONENTE (PRONTO PARA USO); BAIXO ODORE; ACABAMENTO BRILHANTE; SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA, ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS, FINAL: 7 DIAS; RENDIMENTO APROXIMADO: GALÃO (3,6L): 40M ² A 50M ² POR DEMÃO; APLICAÇÃO ROLO ESPECIAL PARA EPÓXI, PINCEL, PISTOLA; DILUIÇÃO PARA APLICAÇÃO: PINTURA: 20% DE ÁGUA LIMPA NA PRIMEIRA DEMÃO E 10% NAS DEMAIS, REPINTURA: 10% DE ÁGUA LIMPA PARA TODAS AS DEMÃOS, PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA PARA TODAS AS DEMÃOS. (28806)	UN	30
101	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO À BASE DE ÁGUA PARA PINTURA DE MADEIRAS E METAIS, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA GALÃO 3,6 LITROS – cores (28823)	UN	50
102	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, CORES DIVERSAS, GALÃO COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40M ² /DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS. (28763)	UN	300
103	TINTA LÍQUIDA ESMALTE BRILHANTE, P/CONSTRUCAO CIVIL. DE SECAGEM RÁPIDA. FORNECIDA	LTA	125



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

EM LATAS DE 900 ML. - CORES A SEREM INFORMADAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR SOLICITANTE			
LOTE 21			
104	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA PURA DE ALTA TECNOLOGIA À BASE DE ÁGUA. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR A DEFINIR; EMBALAGEM DE 18L; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E COR; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AO PAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC ('VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS', OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: ÁGUA ATÉ 3%, SE NECESSÁRIO (28810)	UN	200
LOTE 22			
105	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS, GALÃO 3,6 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS (28747)	UN	50
106	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS, LATA 900ML, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS (28748)	UN	49
107	TINTA PARA PISO, CORES DIVERSAS, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 130 A 150 M ² /DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 A 125 M ² GALÃO/DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS.	UN	150
LOTE 23			
113	VERNIZ COM ULTRA PROTEÇÃO, TRIPLO FILTRO SOLAR, ANTIFUNGO E COR NATURAL. COMPOSTO DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, FUNGICIDAS SECANTES ARGANOMETÁLICOS E PIGMENTO INORGÂNICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 36 MESES. GALÃO COM 3,6 L E RENDIMENTO DE ATÉ 65 M ² /DEMÃO/GALÃO. GARANTIA DE OITO ANOS (28791)	UN	40
114	VERNIZ FILTRO SOLAR 900 ML (28792)	UN	40
115	VERNIZ STAIN IMPREGNANTE INDICADO PARA DECKS E DEMAIS ESTRUTURAS DE MADEIRA INTERNAS OU EXTERNAS. COMPOSTO DE REPELENTE À ÁGUA, ABSORVENTES DE RAIOS ULTRAVIOLETAS, FUNGICIDA, RESINA ALQUÍDICA, HIDROCARBONETOS, PIGMENTOS INORGANICOS, SECANTES ORGANO- METÁLICOS E ADITIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. GALÃO DE 3,6 L E RENDIMENTO DE ATÉ 88 M ² /DEMÃO. PADRÃO SUVINIL VERNIZ STAIN IMPREGNANTE OU SIMILAR - CORES	GAL	45
116	VERNIZ STAIN IMPREGNANTE INDICADO PARA DECKS E DEMAIS ESTRUTURAS DE MADEIRA INTERNAS OU EXTERNAS. COMPOSTO DE REPELENTE À ÁGUA, ABSORVENTES DE RAIOS ULTRAVIOLETAS, FUNGICIDA, RESINA ALQUÍDICA, HIDROCARBONETOS, PIGMENTOS INORGANICOS, SECANTES ORGANO- METÁLICOS E ADITIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. 900ml E RENDIMENTO DE ATÉ 88 M ² /DEMÃO. PADRÃO SUVINIL VERNIZ STAIN IMPREGNANTE OU SIMILAR - CORES	UN	30

2. DO PREÇO DE REFERENCIA

2.1. Nos termos do despacho proferido nos autos do TC 13.303/989/19-8², publicado no DOE em 31/05/2019, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o valor de referência estimado para a licitação não será divulgado, assim, consta nos autos do processo o orçamento estimativo da aquisição realizado com empresas do ramo de atividade pertinente que poderá ser consultado presencialmente na Sala de Licitações da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal-SP.

² “E no que se refere à falta de valor estimado para contratação e ausência de orçamento detalhado em planilhas, anoto que a jurisprudência deste E. Tribunal é no sentido de que se tratando de pregão não há obrigatoriedade na divulgação do orçamento estimado da contratação, devendo a Administração tornar público o local onde tal informação poderá ser obtida e facilitar o acesso aos interessados.”



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 209/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ANDERSON JOSE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **Contratante**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua, no município de, Estado de, doravante denominada **Contratada**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº.040/2023, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE PINTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - ENTREGAS PARCELADAS IMEDIATA SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de 8 dias, após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base na entrega dos produtos executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor responsável.

4.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.3 – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

4.5. - A despesa estimada correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

4.6. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 e Decreto Municipal nº 2642 de 03/07/2023 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

4.7. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

4.8. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

4.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

4.10. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA (S) DETENTORA (S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/2023 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.3. Além disso constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços/produtos ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a. Advertência;
 - b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
 - c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:
- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - II. Pelo atraso na execução do serviço/produtos, sem causa ou motivo justificável;
 - III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no Termo de Referência.
- 7.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. ____/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2023.

Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal

Anderson José Mendonça

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 209/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ANDERSON JOSE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **Contratante**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua, no município de, Estado de, doravante denominada **Contratada**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº.040/2023, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CARACTERÍSTICAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE PINTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - ENTREGAS PARCELADAS IMEDIATA SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de 8 dias, após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia _____ (12 meses).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base nas entregas em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor responsável.

4.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.3 – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

4.5. - A despesa estimada correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

4.6. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 e Decreto Municipal nº 2642 de 03/07/2023 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

4.7. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

4.8. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

4.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

4.10. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 040/2023 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



5.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.3. Além disso constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços/fornecimento ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item "b" acima:

I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

II. Pelo atraso na execução do serviço/fornecimento, sem causa ou motivo justificável;

III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no Termo de Referência.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

8.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas

Santo Antônio do Pinhal,..... de de 2023.

Anderson José Mendonça
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

CONTRATO N°:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antonio do Pinhal, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :</u> Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: _____	<u>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:</u> Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: _____
<u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</u> <u>Pelo contratante:</u> Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: _____	<u>PELA CONTRATADA:</u> Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____
<u>GESTOR DO CONTRATO:</u> Nome: Cargo: CPF: Assinatura: _____	<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS:</u> Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Anderson José Mendonça

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, de _____ de 2023.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 209/2023 – Processo de Compra nº 209/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE PINTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, para nos representar no Município de Santo Antônio do Pinhal em especial no Pregão Presencial nº 040/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal
(com firma reconhecida)



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 209/2023 – Processo de Compra nº 209/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE PINTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Eu (nome completo), RG nº, representante legal da empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 040/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 209/2023 – Processo de Compra nº 209/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE
MATERIAL DE PINTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO
DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 040/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo VI bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 209/2023 – Processo de Compra nº 209/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE
MATERIAL DE PINTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO
DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

(nome/razão social) inscrita no
CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº, **declara**,
para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o
Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal n° 209/2023 – Processo de Compra n° 209/2023**

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ n°:

Banco: Agência n°: Conta n°:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL
01					
02					

1. Validade da proposta: 60 dias: _____

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Conforme estipulado no edital.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão ____/2023;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão ____/2023** e de seus Anexos.

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA